INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS BAMBUÍ

Departamento de Engenharia e Computação Bacharelado em Engenharia de Computação

Eduardo Augusto de Oliveira Borges Marco Aurerio

Resumo Resolução nº1004 CONFEA:
Artigo 15º ao 20º

EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES MARCO AURERIO

Resumo Artigo 15° ao 20°

Resumo sobre a resolução nº1004 CONFEA(Artigos 15º ao 20º) realizado no Instituto Federal de Minas Gerais -IFMG Campus Bambuí., como atividade da disciplina de Ética e Exercício Profissional.

Bambuí, MG

1. RESUMO

Com a finalidade de apurar casos de denúncias, destina-se o capítulo IV(da instrução do processo), da resolução nº1004 do CONFEA. O artigo 15º da resolução refere-se a obtenção de provas e depoimentos de uma denúncia. Toda tomada de depoimento deve ser autorizada pela Comissão de Ética Profissional, evitando assim que todo o processo de denúncia tenha inconsistência logo na implantação do processo.

O Artigo 15° também diz que não é permitido provas de maneira ilícita, que todos os documentos apresentados devem ser originais ou cópia em cartório e que em caso de fotos devem ter a negativa das mesmas. Tais exigências evitam uma denúncia fraudulenta protegendo dessa forma sempre os fatos como realmente aconteceram.

Já o Artigo 16º estabelece que a prova da denúncia cabe a que está acusando, sendo que a Comissão de Ética não é responsável pela mesma no período de abertura do processo. O Artigo 17º que antes da tomada de decisão do processo, o denunciado pode juntar documentos para que seja utilizado no processo, sem que seja necessariamente para inocentá-lo, podendo ser apenas para complemento do processo.

O Artigo 18º diz que no caso de tomada de depoimento ou quando for necessário a ciência do denunciado, serão expedidas intimações para esse fim.

O Artigo 19º diz no caso de encontrarem-se as partes ou testemunhas em local distante, os depoimentos serão tomados pela Comissão de Ética Profissional onde se encontram ou, por delegação.

O Artigo 20° diz as partes deverão apresentar o rol de testemunhas com quinze dias de antecedência.O rol deverá conter as informações de cada testemunha.

2. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONFEA. Código de Ética Profissional da Engenharia, da Agronomia, da geologia, da geografia e da meteorologia Disponível em:

http://www.confea.org.br/media/codigo_etica_sistemaconfea_8edicao_2015.pdf. Acesso em: 24 out. 2016